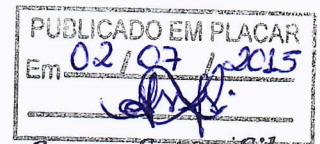


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 038, DE 02 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Acrescenta e modifica dispositivos à Lei Complementar nº 002, de 23 de janeiro de 2013 e à Lei 006 de 13 de março de 2013.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

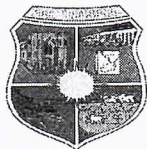
Art. 1º - Extingue-se o cargo de **Coordenadoria de Planejamento** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto no item 11 do artigo 16 da Lei Complementar 002 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Extingue-se os cargos de **Coordenador de Trabalho e Emprego, Coordenador do CRAS Luzimangues e Coordenador do CRAS Escola Brasil** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previstos no item 5 do artigo 1º da Lei Complementar 006 de 12 de março de 2013.

Art. 3º - O cargo de **Coordenador do Centro de Convivência do Idoso**, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previstos no item 5 do artigo 1º da Lei Complementar 006 de 12 de março de 2013, passa a ser denominado de **Coordenador da ILPI Casa do Idoso Tia Angelina – DAS 4**.

Art. 4º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social terá as seguintes inclusões, combinadas à Lei Complementar nº 002, de 23 de janeiro de 2013, e à Lei 006 de 13 de março de 2013:

1. Coordenador de Proteção Social Básica – DAS 5
2. Coordenador de Proteção Especial – DAS 5
3. Diretor do Banco de Porto – DAS 6
4. Secretária de Gabinete – DAS 4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Motorista de Representação – DAS 4

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
dois dias do mês de julho do ano de 2.015.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal